



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**LEI Nº 582/2008**

**Data: 24/04/2008**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2008, dos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.13012-003- BARRACÃO CULTURAL

01997 0.1.0.00.00000 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as cancelamentos das seguintes dotações.

03. Secretaria de Administração e Finanças

03.003 Departamento de Controle Interno

04.124.04022-101 Atividades do Controle Interno

000310 0.1.00.0000 4.4.90.52.00.00 Equip. e Mat Permanente R\$ 2.700,00

03. Secretaria de Administração e Finanças

03.011 Divisão de Tesouraria

04.122.04040-100 Atividades do Departamento de Tesouraria

000820 0.1.00.0000 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.100,00

000830 0.1.00.0000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 5.200,00

03. Secretaria de Administração e Finanças

03.012 Divisão de Tesouraria

04.124.04042-101 Atividades de Fiscalização

000840 0.1.00.0000 3.1.90.11.00.00 Venc. e Vant. Fixas R\$ 9.900,00

000850 0.1.00.0000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 2.100,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 24 de abril de 2008.

Eugênio Milton Bittencourt

**Prefeito**